BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

JUNTOS TRANSFORMANDO NOSSA TERRA! GESTÃO 2025 ↗ 2028

BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2026

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Delegada nº. 01, de 2005, e na Lei nº 5.325, de 24 de fevereiros de 2025; e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a designação de Marcos Vinícius do Carmo para responder pela Secretaria Municipal de Administração, constante do Decreto de 29.09.2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14.10.2026.

Prefeitura Municipal de Barbacena, em 13 de outubro de 2026;
184º ano da Revolução Liberal, 96º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.325, de 24 de fevereiro de 2025; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 27.418 - 1 – REVOGAR a designação de Julieth Fernandes Martins para responder pela Chefia de Gabinete da Secretaria de Governo, constante da Portaria nº 27.368, de 08.09.2026.2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena,13 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 27.419 - NOMEAR Aristeu José Campos Machado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, na Secretaria de Governo, a partir desta data.Barbacena, 13 de outubro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena;RESOLVE:

PORTARIA Nº27.420 - 1 – REVOGAR as designações de Fabrício Robson de Oliveira para compor as Comissões Especiais instituídas pelas Portarias nº 26.756, de 16.01.2026; e 27.267, de 21.07.2026.2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08.10.2026. Barbacena, 13 de outubro de 2026.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ

Secretário em Exercício: Rodrigo da Silva Carvalho

PROGRAMA NOTA FISCAL PREMIADA – EDIÇÃO 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ

PROGRAMA NOTA FISCAL PREMIADA – EDIÇÃO 2026

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO 9º SORTEIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 9.879, de 05 de agosto de 2025, e conforme cronograma publicado no e-DOB de 19 de janeiro de 2026, a Secretaria Municipal de Fazenda torna público o resultado do sorteio do Programa Nota Fiscal Premiada – Edição 2026, realizado com base nos dados abaixo:

1. DADOS DO SORTEIO

- Data do Sorteio da Loteria Federal: 03/10/2026
- Extração da Loteria Federal: nº 6106, conforme resultado abaixo:

1º Prêmio	1	7	**4**	**6**	**9**
2º Prêmio	8	1	2	1	**0**
3º Prêmio	0	7	7	6	**7**
4º Prêmio	4	1	3	1	**7**
5º Prêmio	7	9	4	1	**2**

- Séries Participantes: 10 a 18
- Dígitos utilizados: 05
- Número da Sorte: X.XX/74282
- Valor do Prêmio: R$ 1.000,00 (mil reais)

2. NÚMERO PREMIADO

Série	Número da Sorte	CPF do(a) ganhador(a)	Nome do(a) ganhador(a)	Número da Nota Fiscal
15	00/90772	927.XXX.XXX-15	Everaldo Augusto Neves	2026000001009

3. OBSERVAÇÕES

Não foi necessário realizar desempate.

4. LOCAL E FORMA DE PAGAMENTO

O(a) contemplado(a) deverá requerer o resgate do prêmio junto à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste resultado, apresentando documentos pessoais e comprovação de regularidade fiscal perante o Município, conforme disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 9.879/2025.
O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou poupança em instituição do Sistema Financeiro Nacional de titularidade do contemplado, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o deferimento do requerimento.

Barbacena, 09 de outubro de 2026.

Rodrigo da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda em exercício

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Secretária: Mara Cristina Piccinin de Souza

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 004/ 2026

"Dispõe sobre as diretrizes a serem observadas para a realização e processamento dos pedidos de remoção dos servidores efetivos do Quadro do Magistério, nos termos do art. 38 da Lei Municipal nº 3.330, de 1996, com a alteração introduzida pela Lei Municipal nº 5.114, de 04 de outubro de 2021".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no art. 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 4.997, de 27 de novembro de 2019, Considerando a Lei nº 3.245, de 13 de dezembro de 1995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Barbacena, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais; Considerando a Lei nº 3.330 de 27 de junho de 1996, que dispõe sobre o Estatuto e Quadro do Magistério Municipal de Barbacena, RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre as diretrizes a serem observadas para o processamento dos pedidos de remoção dos servidores efetivos do Quadro do Magistério Municipal a serem realizados no período de 16 a 31 de outubro de 2026, para entrada em exercício no ano letivo de 2027.

Parágrafo Único - Nos termos do art. 38 da Lei nº 3.330, de 1996, a remoção é o deslocamento do servidor do magistério, a pedido ou de ofício, de uma Unidade Escolar para outra, sem mudança de cargo ou função.

Art. 2º Os requerimentos de remoção, conforme o modelo constante do Anexo I desta Resolução, deverão ser protocolados junto à DRH - Diretoria de Recursos Humanos, através do e-mail: atendimento.rh@barbacena.mg.gov.br, no período estabelecido no caput do art. 1º desta Resolução, conforme a existência das vagas disponíveis.

Art. 3º Ao término do prazo para requerer a remoção, os requerimentos serão encaminhados, pela DRH, à Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, que efetuará a classificação dos mesmos e consolidação das vagas disponíveis.

Art. 4º No dia 06/11/2026 será publicado cronograma contendo datas, horários e locais das reuniões presenciais para escolha das vagas.

§ 1º Todos os servidores que preencheram o requerimento de remoção nos termos do artigo 2º desta Resolução deverão comparecer à reunião na data e horário

previstos no cronograma de que trata o caput deste artigo, portando documento de identidade com foto.

§ 2º Na impossibilidade de comparecimento, o servidor poderá constituir procurador para representá-lo, portando a respectiva procuração, conforme modelo constante no Anexo II desta Resolução e documento de identificação.

§ 3º Terá seu requerimento de remoção desconsiderado o servidor que:
I – não realizar o requerimento na data prevista conforme o caput do art. 1º desta resolução;
II – não protocolar seu pedido de remoção através do requerimento constante no art. 2º, Anexo I desta resolução;
III - deixar de comparecer à reunião presencial prevista na publicação referida no caput deste artigo ou não constituir procurador para esta finalidade.

§ 4º A ordem de classificação para a escolha das vagas obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei nº 3330, de 1996.

Art. 5º Durante o procedimento de escolha, o requerente poderá desistir de assumir as vagas disponíveis, podendo optar por permanecer em sua lotação de origem.

Art. 6º Não haverá possibilidade de mudança após efetivação da escolha da vaga.

Art. 7º Os anexos constantes ao final desta Resolução serão disponibilizados pelas escolas aos servidores interessados.

Barbacena, 09 de outubro de 2026.
Mara Cristina Piccinin de Souza
Secretária Municipal de Educação – SEDUC

ANEXO I - REQUERIMENTO DE REMOÇÃO

REQUERIMENTO DE REMOÇÃO

CLASSIFICAÇÃO
CAMPO RESERVADO À SEDUC NÃO PREENCHER

Ilma Senhora
Mara Cristina Piccinin de Souza
DD. Secretária Municipal de Educação

Eu_____ nascido(a) em ___/___/___,
Endereço: _____
Telefones: _____
Matrícula Funcional _____ ocupante do cargo de:

() **Professor P1 a P4**;
() **Professor P5:**
Componente curricular: _____
Número de aulas PARA REMOÇÃO: _____
() **Técnico em Educação**;

Solicito remoção nos termos dos Artigos 41, 42 e 43 da Lei 3330/96 de meu atual local de lotação _____.
Nestes termos, peço deferimento.

Barbacena, _____de _____de 2026.

Assinatura do servidor

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA.

CAMPO RESERVADO À SEDUC - NÃO PREENCHER
DEFERIDO
Escola: _____
Data: ____/____/____ _____
INDEFERIDO
Data: ____/____/____ _____

ANEXO II – PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO**, EU,

.....
nome

.....,
estado civil *profissão*

....., portador(a) da Identidade,
nacionalidade

CPF, residente no endereço

.....,

nomeio e constituo meu/minha **PROCURADOR (A)** o(a) sr (a)

.....
nome

.....,
estado civil *profissão*

....., portador(a) da Identidade,
nacionalidade

CPF, residente no endereço

.....,

outorgando poderes de representação para escolha de vagas atendendo ao disposto na Resolução **nº xxx/2026**, em reunião designada para o dia de de 2025.

Barbacena,, de de 2026.

.....
Assinatura

RESOLUÇÃO Nº 005/ 2026

Institui o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, de caráter consultivo e de acompanhamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Barbacena/MG, e designa seus membros.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBACENA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e considerando o disposto no art. 6º, §1º, do Decreto Municipal nº 10.107, de 21 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização, RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, de caráter consultivo e de acompanhamento, instituído pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 10.107/2026, com a finalidade de acompanhar, monitorar e fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal de Governança da Alfabetização:
I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – monitorar os indicadores de alfabetização e aprendizagem da Rede Municipal de Ensino;
III – acompanhar a execução do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização;
IV – analisar os resultados das avaliações internas e externas, subsidiando o planejamento das ações pedagógicas;
V – propor estratégias e ações para o fortalecimento da alfabetização na idade certa e da recomposição das aprendizagens;
VI – acompanhar a execução das ações previstas nos eixos estruturantes da Política Municipal de Alfabetização;
VII – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e demais instituições envolvidas;
VIII – elaborar registros e relatórios de acompanhamento das ações desenvolvidas.

Art. 3º O Comitê Municipal de Governança da Alfabetização será composto pelos seguintes membros:

I - Presidência:
Mara Cristina Piccinin de Souza – Secretária Municipal de Educação
II – Coordenação:
Tereza Marta Ribeiro Mendes Ferreira – Diretora Pedagógica da Secretaria de Educação
III – Técnicos em Educação da Secretaria Municipal de Educação
Mônica Cristina Neto Cury;
Alexia Paola da Silva Zeferino;
Elaine Damasceno Trindade – Educação Quilombola
Andreza Alves Moraes – Educação Especial e Inclusiva
IV– Representantes dos Diretores Escolares
Carla Eufrásia de Assis – Diretora da Escola Municipal José Moreira dos Santos;
Cláudia Braga Francisco Capristrano – Diretora da Escola Municipal Oswaldo Fortini.
V – Representantes dos Técnicos em Educação Escolares
Ana Luiza Santos – Técnica em Educação da Escola Municipal Lions;
Joanina Aparecida Garcia Almeida – Técnica em Educação da Creche Cléa Bias Fortes - Escola Municipal Embaixador Martim Francisco
VI – Representantes dos Professores Alfabetizadores
Sandra Valéria Ribeiro Rodrigues Araújo – Escola Municipal Padre Sinfrônio de Castro;
Neide Aparecida Felipe – Centro de Educação Infantil Oswaldo Furtado
VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Ana Paula de Souza Elias;

BARBACENA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB
Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013
JUNTOS TRANSFORMANDO NOSSA TERRA!
GESTÃO 2025 ↗ 2028

Flávia Patrícia Rodrigues de Souza Ferreira.

§1º O Comitê poderá contar com a participação de representantes de outros órgãos, instituições ou conselhos, quando convidados pela Secretaria Municipal de Educação, em razão da natureza dos assuntos em discussão.

§2º A participação dos membros no Comitê será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pela coordenação ou por solicitação da maioria de seus membros.

§1º As reuniões serão registradas em ata.

§2º As deliberações terão caráter consultivo e serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes.

Art. 5º O Comitê poderá constituir grupos de trabalho para estudos, análises e elaboração de propostas relacionadas aos eixos estruturantes da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação prestar apoio técnico e administrativo ao funcionamento do Comitê.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbacena, 13 de outubro de 2026.
Mara Cristina Piccinin de Souza
Secretária Municipal de Educação – SEDUC

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário em Exercício: Marcos Vinícius do Carmo

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 051/2026 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ: 17.095.043/0001-09, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS – CNPJ: 14.675.553/0001-59, e o Instituto Maternidade Assistência à Infância e Policlínica de Barbacena - IMAIP - CNPJ: 17.084.005/0001-42.Objeto: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para apoio ao CONVENENTE, através de Emenda Parlamentar Impositiva – Projeto 2443, a fim de garantir melhores condições de atendimento à população com melhoria da infraestrutura hospitalar, aquisição de equipamentos, modernização de serviços e ampliação da capacidade operacional. Parágrafo único. O objeto deste convênio se encontra detalhado no Plano de Trabalho (fls. 113/120), despesa prevista como ação e serviço público de saúde, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 141/2012.Gestor e Fiscal: Fica designado como gestor do presente convênio o servidor Leonardo Henrique Campos Dias e como fiscal Sérgio Ricardo Ladeira Alves, conforme Ofício 158/2026 GABINETE/SESAP. Valor: R$30.000,00 (trinta mil reais), conforme DRF FMS/SESAP nº 414/2026 e DRO nº 911/2026.Vigência: 08 (oito) meses a contar do efetivo depósito do recurso em conta bancária.Data de assinatura: 13 de outubro de 2026.Assinam: Pelo Município de Barbacena Gustavo Ferreira de Souza, Secretário Municipal de Saúde – SESAP/FMS, e pelo Instituto Maternidade Assistência à Infância e Policlínica de Barbacena – IMAIP, Fabrício Robson de Oliveira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2024 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal De Assistência Social – SEMAS, e Associação Renovação Cidadã Organizada de Membros da Sociedade Civil – ARCOM - SC, CNPJ: 13.808.874/0001-11.Objeto: O presente Termo Aditivo tem por escopo ALTERAR o Plano de Trabalho constante na "Cláusula Terceira – Do Plano de Trabalho", bem como ADEQUAR a dotação orçamentária constante n item 7.4 da "Cláusula Sétima – Do valor e dos recursos orçamentários e financeiros", todos do instrumento originário (fls. 222/234). Total previsto em 2026: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais); Total previsto em 2027: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais); Conforme DRO nº 895/2026 (fl.850). Data de assinatura: 07 de outubro de 2026.Assinam: André Raimundo Guedes, Secretário Municipal De Assistência Social – SEMAS, e pela Associação Renovação Cidadã Organizada de Membros da Sociedade Civil – ARCOM - SC, Giovanni Tarcísio de Souza.

PROCESSO SELETIVO

CONVOCAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

Os candidatos convocados deverão se apresentar no Setor de Medicina do Trabalho, localizado à Rua Baronesa Maria Rosa, n ° 378, Bairro Boa Morte, IMPRETERIVELMENTE, até o dia 16/10/2026, de 7:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, SOB PENA DE RENÚNCIA TÁCITA DA VAGA, para retirada da listagem de documentos necessários para admissão, bem como a marcação de exame admissional.

Convocados classificados nas vagas de ampla concorrência

- NÍVEL SUPERIOR: ENGENHEIRO CIVIL

Classificação	Candidato	Tempo de experiência profissional comprovada no exercício das funções de Engenheiro Civil	Curso de aperfeiçoamento na área de Engenharia Civil	Mestrado na área de Engenharia Civil	Doutorado na área de Engenharia Civil	Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na área de Engenharia Civil	PONTUAÇÃO	Data de nascimento
29º	Amanda Medeiros Leão	0	0	0	0	0	0	05/01/1995

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor-Presidente: Daniel Salgarello

EXTRATO DE PORTARIA

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.O Diretor-Presidente do Serviço de Água e Saneamento – SAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.326/2025 e considerando o resultado e a decisão proferida nos autos da Sindicância nº 04/2024, bem como o disposto nos arts. 163, inciso III, 164 e 166 da Lei Municipal nº 3.245/1995, RESOLVE: PORTARIA Nº. 098/2026 - Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis infrações funcionais atribuídas aos servidores J. G. C., matrícula nº XXX, e W. S., matrícula nº XXX, ambos integrantes do quadro de servidores do Serviço de Água e Saneamento – SAS, conforme os fatos apurados e a decisão constante dos autos da Sindicância nº 04/2024, bem como eventuais infrações conexas que venham a ser identificadas no decorrer do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026. Art. 2º. O processo será conduzido pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo alterada pela Portaria nº 160/2025, de 07 de novembro de 2025. Art. 3º. DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 13 de outubro de 2026.Daniel Salgarello - DIRETOR-PRESIDENTE DO SAS.

AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BARBACENA – SAS - PE 024/2026 – PRC 45/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e construtivos para construção de novas redes de água e esgoto, de acordo com os projetos a serem elaborados e executados pelo Serviço de Água e Saneamento (SAS). ABERTURA: 27/10/2026, às 14:00 horas. Informações: licitacao.sas@barbacena.mg.gov.br – https://bllcompras.com e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP – Wanderson Vinicius Rodrigues – Chefe do DepartamentodeLicitações.

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Administrativo de Direito Público nº 045/2026 - Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento - Contratado: MATHEUS RODRIGUES CAMPOS - Fundamento Legal: A prestação de serviços se faz em atendimento ao Convênio Nº 002/2022, celebrado entre o Município de Barbacena e o Serviço de Água e Saneamento – SAS e pelas regras de Direito Público de acordo com a Lei Municipal nº 4822/17 e nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, Função: Gari – Nível A-11 - Vigência: O prazo do presente contrato é de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período com seu início em 19 de setembro de 2026 - Início da vigência: 19 de setembro de 2025.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 046/2026 - Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento - Contratado: GABRIEL ÂNGELO PEREIRA SILVA - Fundamento Legal: A prestação de serviços se faz em atendimento ao Convênio Nº 002/2022, celebrado entre o Município de Barbacena e o Serviço de Água e Saneamento – SAS e pelas regras de Direito Público de acordo com a Lei Municipal nº 4822/17 e nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, Função: Gari – Nível A-11 - Vigência: O prazo do presente contrato é de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período com seu início em 07 de outubro de 2026 - Início da vigência: 07 de outubro de 2025.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS - BARBACENA – Departamento de Licitações – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 024/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das demandas do Setor de Manutenção, do Serviço de Água e Saneamento (SAS). Vencedor do lote: DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA – CNPJ.: 64.364.376/0001-68, com o lote: 2 no valor total de R$ 39.691,56 (trinta e nove mil e seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos). Homologado em: 13/10/2026. Daniel Salgarello – Diretor-Presidente do SAS.

EXTRATO DE RESCISÃO

BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

JUNTOS TRANSFORMANDO NOSSA TERRA! GESTÃO 2025 ↗ 2028

BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2026

Rescisão do contrato de Direito Público nº 024/2022 - Rescindente: SAS - Serviço de Água e Saneamento - Rescindido: MARLON ARAUJO DE OLIVEIRA - Fundamento Legal: Lei nº 3.245/95 - Objeto: Rescisão contratual unilateral a partir de 01 de outubro de 2026.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - SIMPAS

Diretor: Fábio Russo Guimarães

EXTRATO DE PORTARIA

O DIRETOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – SIMPAS, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial o art. 5º da Lei Municipal nº 4.976/2019;RESOLVE:

PORTARIA Nº 016/2026 - Art. 1º – Conceder a Maria Aparecida de Jesus Floriano, inscrita no CPF sob o nº 765.***.***-*5, na condição de cônjuge do ex-servidor Antônio Floriano Sobrinho, Auxiliar de Obras, aposentado, matrícula nº 25274, inscrito no CPF sob o nº 282.***.***-*9, falecido em 16 de setembro de 2026, o benefício de pensão por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e no art. 229, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 3.245/1995, conforme Parecer nº 367/2026, exarado pela Advocacia-Geral do Município de Barbacena.§ 1º – O benefício corresponderá a 100% (cem por cento) do valor da pensão apurado em relação aos proventos do ex-servidor, na forma da legislação previdenciária aplicável. Art. 2º – A concessão do benefício de que trata o art. 1º observa o disposto no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, tendo a beneficiária optado expressamente pela percepção integral da pensão por morte, ciente de que o valor de seu benefício de aposentadoria estará sujeito à revisão, na forma prevista no § 2º do referido artigo.Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da data do óbito.Barbacena, 13 de outubro de 2026.Fábio Russo Guimarães;Diretor do SIMPAS.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Amarílio Augusto de Andrade

PORTARIA

PORTARIA Nº. 150/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a partir desta data, **GRAZIELA GONCALVES NASCIMENTO** para exercer o cargo em comissão de Assessor Relações Comunitárias, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotada no Gabinete do Vereador Amarílio Augusto de Andrade, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09 e alterações dela posteriores.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao quinto dia do mês de outubro de 2026.

Vereador Amarílio Augusto de Andrade
Presidente

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONAS

Presidente: Giovanni Tarcísio de Souza

DELIBERAÇÃO

Deliberação do CONAS nº. 359 de 20 de maio de 2026. "Dispõe sobre a Nova Composição da Comissão de Registro de Entidades CMAS." O Conselho Municipal de Assistência Social – CONAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 3.595 de 23 de março de 2000, com as alterações decorrentes da Lei Municipal nº. 3.775 de 21 de outubro de 2003 e considerando o que dispõe a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993; RESOLVE:

Art. 1º – Compor a nova Comissão de Registro das Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com os seguintes membros: I- Hendryws Rosberg Pedroza Cimino; II – Ana Khristie Martins; III – Franciela de Fátima Procópio Silva; IV – Vivian Aparecida de Oliveira Rodrigues; V – Eriko de Paula Voigt.Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na presente data. Barbacena, 20 de maio de 2026.Giovanni Tarcísio de Souza - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social. (Republicada por incorreção).

MUNICIPIO DE BARBACENA: 17095043000109

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BARBACENA:17095043000109
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=BARBACENA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=34028316000103, OU=presencial, CN=MUNICIPIO DE BARBACENA:17095043000109
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-10-13 16:15:20
Foxit Reader Versão: 10.0.0